

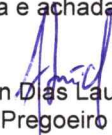


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

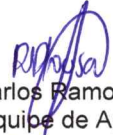
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022


ATA DE REUNIÃO

No dia doze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00h, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, reuniram-se para dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 094/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Registra-se que foi recebida pelo Setor de Licitação, na data de 29/03/2023, 08:47h, comunicação eletrônica (via e-mail licita.lafaiete@gmail.com) encaminhada pela licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME), pugnando reconsideração dos atos registrados na ata de reunião lavrada na data de 28/03/2023, 09:00h. Aduz a licitante ter apresentado toda a documentação necessária para atendimento às exigências contidas no item 20 do Edital, relativamente aos itens/rotas por ela vencidos (itens 10 e 22), razão pela qual restaria equivocada a análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em reexame da documentação que instruiu os autos, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram que o pedido de reconsideração é **parcialmente procedente**. Em relação ao item 10, certifica-se a existência de erro material na ata de reunião do dia 28/03/2023, na medida em que, apesar de constar corretamente que a licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME) apresentou, tempestivamente, a documentação elencada no subitem 20.1 do Edital, relativa ao item 10, ao final da ata registrou-se, de forma contraditória, que não foram apresentados documentos para os itens 10 e 22. Esclarece-se que a documentação relativa ao item/rota 10 restou protocolada pela licitante na data de 06/03/2023 (*vide* fls. 709/717), em conformidade com as exigências editalícias. Portanto, mister a correção do erro material, a fim de que onde se lê: "Ressalva-se que para os itens 01, 05, 06 (COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA – COOPERLAFER), itens 16 e 26 (COOPERATIVA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MINAS GERAIS LTDA), itens 10 e 22 (ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME) não foram apresentados documentos hábeis a cumprir as exigências do item 20.2 do Edital", leia-se: "Ressalva-se que para os itens 01, 05, 06 (COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA – COOPERLAFER), itens 16 e 26 (COOPERATIVA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MINAS GERAIS LTDA), e item 22 (ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA - ME) não foram apresentados documentos hábeis a cumprir as exigências do item 20.2 do Edital". Lado outro, no tocante ao item 22, observa-se ser impropriedade o pedido de reconsideração. Conforme a análise instrumentalizada na ata do dia 28/03/2023, restou verificado que a licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME) não apresentou documentação hábil para atendimento às exigências contidas no subitem 20.1 do Edital, relativa ao item 22. Em reexame do conjunto documental, observa-se terem sido indicados para desempenho da rota 22 do presente certame (Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 094/2022), os mesmos motorista (Alessandra Luciana Ferreira) e veículo (placa PVX-48**) indicados para prestação de serviços relativa ao item 07 do Processo Licitatório nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 095/2022, também adjudicado à licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME). Em diligência realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, restou obtida informação, via e-mail, no sentido de que ambas as rotas são realizadas em turnos coincidentes (turnos manhã e tarde). Diante disso, permanecendo pendente o atendimento às exigências contidas no subitem 20.1 do Edital, relativa ao item 22, resta inviável a formalização da contratação. Ante o exposto, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico para celebração do contrato, relativamente ao item 10. A presente ata será encaminhada, via e-mail, à autora do pedido de reconsideração. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe de Apoio